



Conselho Municipal de Educação
Gaurama - RS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAURAMA
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Gaurama - RS

Resolução nº 001, de 09 de agosto de 2012.

Estabelece normas para o cadastro das Mantenedoras das escolas pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Gaurama, fixa prazos e procedimentos.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GAURAMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.237, de 29 de julho de 2011 que instituiu o Sistema Municipal de Ensino e pela Lei Municipal 3248, de 23 de agosto de 2011 que instituiu este Conselho.

ESTABELECE:

Art. 1º – As Mantenedoras das escolas integrantes do Sistema Municipal de Ensino de Gaurama/RS terão o prazo de 30 dias, a contar da data de publicação desta resolução, para protocolarem o pedido de cadastro, com base nas orientações em anexo.

Art. 2º – As Mantenedoras públicas e privadas encaminharão seu cadastro ao Conselho Municipal de Educação.

Art. 3º – O ato de cadastro da Mantenedora não se constitui em ato de credenciamento e autorização de funcionamento das Instituições Escolares.

Parágrafo único – Para o credenciamento e a autorização de funcionamento, o Conselho Municipal de Educação emitirá normatização posterior de regulamentação.

Art. 4º – Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Gaurama, 09 de agosto de 2012.

Márcia Fabris Munaretto

Presidente do CME

JUSTIFICATIVA

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei Federal nº 9394, de 20 de dezembro de 1996, estabelece que as Instituições Escolares existentes, ou que venham a ser criadas, deverão integrar-se ao respectivo Sistema de Ensino.

Com a criação do Sistema Municipal de Ensino de Gaurama, e sendo uma de suas competências credenciar e autorizar o funcionamento das Instituições Escolares públicas e privadas, faz-se necessário, primeiramente, cadastrar as Mantenedoras com o objetivo de integrá-las ao Sistema, identificando-as, conhecendo a realidade local, suas necessidades e as formas de atendimento.

Acompanham a Resolução nº 01/2012 do CME/Gaurama/RS, anexos com formulários para a coleta das informações das Mantenedoras e das Unidades Escolares mantidas.

Como primeira etapa do processo, este Conselho estabeleceu o **Cadastramento das Mantenedoras** e, a partir dele, far-se-á a normatização com orientações necessárias para conceder o credenciamento e a autorização de funcionamento de cada escola.

Justifica-se que todas as instituições de Educação Infantil privadas, quando forem criadas em nosso Município devem integrar-se ao Sistema Municipal de Ensino, uma vez que a integração ao respectivo Sistema não é uma opção da Instituição, nem do Sistema. Ela está definida na legislação de âmbito Federal, já anteriormente citada, e no Parecer 4/2000 do CNE/CEB que afirma:

“- compete ao respectivo sistema de ensino, por seus órgãos próprios, autorizar, supervisionar e avaliar as escolas de educação públicas e privadas;

“- novas instituições de educação infantil somente poderão entrar em funcionamento, se autorizadas pelos órgãos próprios do respectivo sistema.”



Conselho Municipal de Educação
Gaurama - RS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAURAMA
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Gaurama - RS

Todas as Mantenedoras pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Gaurama e suas instituições mantidas, devem atender o prescrito na Resolução nº 01/2012 deste Conselho.

Conselheiros da Comissão Especial:

Margarete Golin
Clarice Terezinha Barremaker Kraemer
Márcia Fabris Munaretto
Silvane Costenaro
Sílvia Maria Bonavigo
Deise Terezinha Desordi Iurkiewicz
Marisa Teresinha Saccomori Dos Santos
Marlene de Paula
Josieli Fátima Tonin Pagliosa

Aprovada em Plenário do dia 09 de agosto de 2012 pelos Conselheiros:

Titulares:

Margarete Golin
Clarice Terezinha Barremaker Kraemer
Márcia Fabris Munaretto
Silvane Costenaro
Sílvia Maria Bonavigo
Deise Terezinha Desordi Iurkiewicz
Almeida
Marisa Teresinha Saccomori Dos Santos
Marlene de Paula
Josieli Fátima Tonin Pagliosa

Suplentes:

Armin Schuster
Ivandra Carlas Gobatto Ziembicki
Franciele Paula Saccomori
Mariselia Szabat
Jaqueline Bebber
Marli Fátima Ogradoski Borges de

Adriana Cavalli
Eliane Isa Be David
Alessander de Paris

Silvane Costenaro - 1ª Vice-Presidente

Josieli Fátima Tonin Pagliosa - 2ª Vice-Presidente


Márcia Fabris Munaretto
Presidente do CME